



DECRETO Nº 4.397, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de terreno urbano de propriedade de André Luiz de Souza e a unificação de lote de terreno urbano de propriedade de José João de Souza conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 18, da Lei Complementar nº 04/2020 e considerando avaliação técnica favorável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, CPF nº 068.421.816-07, localizado na Rua Prefeito Antônio Peralta, nº 259, no Bairro Lage, em Maria da Fé-MG, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01.03.027.0019.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina sob o nº 4.646, datada em 18/08/1997, fls. 2. Livro nº 2-A-D.

Art. 2º O desmembramento se dá na seguinte conformidade:

I – ÁREA ESCRITURADA: com área total de **304,20** m², com benfeitorias, sendo uma casa de morada;

II – SITUAÇÃO DESMEMBRADA:

a) LOTE “1A”: Terreno urbano com área de **164,92** m², com benfeitorias, sendo uma casa de morada, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01.03.027.0019.001;

b) LOTE “1B – A título e fusão”: Terreno urbano com área de **139,28** m², sem benfeitoria.

Art. 3º A fusão de que trata a alínea “b”, inciso II, do artigo anterior é resultado da unificação do terreno urbano de propriedade do Sr. **JOSÉ JOÃO DE SOUZA**, CPF nº 772.480.406-06, localizado na Rua Prefeito Antônio Peralta, nº 247, no Bairro Lage,



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



em Maria da Fé-MG, com área escriturada de **417,96m²**, com benfeitorias, sendo uma casa de morada, com área de 106,16m², inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01.03.027.0020.001, com Registro no Cartório de imóvel na **MATRÍCULA 10.949 datada em 07/12/2021, Fls 108 do Livro 2-B-Q**, com qual foi feita a unificação com terreno urbano com área de **139,28 m²**, sem benfeitoria, totalizando a área terreno urbano unificada em **557,24 m²**.

Art. 4º O desmembramento está registrado na forma de Projeto de Desmembramento de Lotes, Memorial Descritivo e demais peças que integram o Protocolo de Projetos nº 2455, no Serviço da Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal